



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 3.900, de 07 de outubro de 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber uma área em doação, destinada a uma via pública, de propriedade de GILMAR LUZ DE ALMEIDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Santo Ângelo (RS) autorizado a receber em doação uma área destinada a uma via pública, de propriedade de GILMAR LUZ DE ALMEIDA, constante da matrícula nº 47.047, do Registro de Imóveis local, com a seguinte descrição:

Área destinada à abertura do prolongamento da Rua Ezaltino Pires de Arruda – com forma irregular, com gabarito de 16,00 metros, com área superficial de 1.994,07 metros quadrados, situado no setor 25, com as seguintes medidas características e confrontações: distante 382,10 metros do alinhamento da Rua Adolfo Calegari, denominado **P01**; aí segue no sentido **NORTE/SUL** com uma distância de 17,63 metros, confrontando ao **LESTE** com a outra parte da Rua Ezaltino Pires de Arruda, atingindo **P02**; aí segue no sentido **SUDESTE/NOROESTE** com uma distância de 128,33 metros, confrontando ao **SUDOESTE** com o quarteirão 44, atingindo o **P03**; aí segue no sentido **SUDOESTE/NORDESTE** com uma distância de 16,00 metros, confrontando ao **NOROESTE** com área de propriedade de Gilmar Luz de Almeida, atingindo o **P04**; aí segue no sentido **NOROESTE/SUDESTE** com uma distância de 120,93 metros, confrontando ao **NORDESTE** com o quarteirão 43, atingindo **P01**, ponto de partido.

Do lote a ser doado – De centro, com forma irregular, com área superficial de 2.885,17 metros quadrados, situado na quadra 43, setor 25, no lado par da Rua Ezaltino Pires de Arruda, distante 382,10 metros da Rua Adolfo Calegari, denominado **P01**; aí com um ângulo interno de 62°39'47" e uma distância de 47,93 metros no sentido **SUDESTE/NOROESTE**, confrontando ao **SUDOESTE** com a Rua Ezaltino Pires de Arruda, atingindo **P02**; aí com um ângulo interno 90°0'0" e uma distância de 30,00 metros no sentido **SUDOESTE/NORDESTE**, confrontando ao **NOROESTE** com o lote 02, atingindo **P03**; aí com um ângulo interno de 270°0'0" e uma distância de 73,00 metros no sentido **SUDESTE/NOROESTE**, confrontando ao **SUDOESTE** com os lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07, atingindo **P04**; aí com um ângulo interno de 90°0'0" e uma distância de 15,80 metros no sentido **SUDOESTE/NORDESTE**, confrontando ao **NOROESTE** com área de propriedade de Gilmar Luz de Almeida, atingindo o **P05**; aí com um



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



ângulo interno de $90^{\circ}35'20''$ e uma distância de 96,74 metros no sentido **NOROESTE/SUDESTE**, confrontando ao **NORDESTE** com área de propriedade de Augusto Marquardt, atingindo **P06**; aí com um ângulo interno de $116^{\circ}44'53''$ e uma distância de 52,68 metros no sentido **NORTE/SUL**, confrontando ao **LESTE** com área de propriedade de Cleci da Silva Quaresma, atingindo **P01**, ponto de partida.

Art. 2º As despesas de regularização, cartoriais, inclusive registro, serão custeadas pelo donatário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 07 de outubro de 2014.


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI Nº 3.900, de 07 de outubro de 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber uma área em doação, destinada a uma via pública, de propriedade de GILMAR LUZ DE ALMEIDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Santo Ângelo (RS) autorizado a receber em doação uma área destinada a uma via pública, de propriedade de GILMAR LUZ DE ALMEIDA, constante da matrícula nº 47.047, do Registro de Imóveis local, com a seguinte descrição:

Área destinada à abertura do prolongamento da Rua Ezalino Pires de Arruda – com forma irregular, com gabarito de 16,00 metros, com área superficial de 1.994,07 metros quadrados, situado no setor 25, com as seguintes medidas características e confrontações: distante 382,10 metros do alinhamento da Rua Adolfo Calegari, denominado P01; aí segue no sentido NORTE/SUL com uma distância de 17,63 metros, confrontando ao LESTE com a outra parte da Rua Ezalino Pires de Arruda, atingindo P02; aí segue no sentido SUDESTE/NOROESTE com uma distância de 128,33 metros, confrontando ao SUDOESTE com o quarteirão 44, atingindo o P03; aí segue no sentido SUDOESTE/NORDESTE com uma distância de 16,00 metros, confrontando ao NOROESTE com área de propriedade de Gilmar Luz de Almeida, atingindo o P04; aí segue no sentido NOROESTE/SUDESTE com uma distância de 120,93 metros, confrontando ao NORDESTE com o quarteirão 43, atingindo P01, ponto de partida.

Do lote a ser doado – De centro, com forma irregular, com área superficial de 2.885,17 metros quadrados, situado na quadra 43, setor 25, no lado par da Rua Ezalino Pires de Arruda, distante 382,10 metros da Rua Adolfo Calegari, denominado P01; aí com um ângulo interno de 62°39'47" e uma distância de 47,93 metros no sentido SUDESTE/NOROESTE, confrontando ao SUDOESTE com a Rua Ezalino Pires de Arruda, atingindo P02; aí com um ângulo interno 90°0'0" e uma distância de 30,00 metros no sentido SUDOESTE/NORDESTE, confrontando ao NOROESTE com o lote 02, atingindo P03; aí com um ângulo interno de 270°0'0" e uma distância de 73,00 metros no sentido SUDESTE/NOROESTE, confrontando ao SUDOESTE com os lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07, atingindo P04; aí com um ângulo interno de 90°0'0" e uma distância de 15,80 metros no sentido SUDOESTE/NORDESTE, confrontando ao NOROESTE com área de propriedade de Gilmar Luz de Almeida, atingindo o P05; aí com um ângulo interno de 90°35'20" e uma distância de 96,74 metros no sentido NOROESTE/SUDESTE, confrontando ao NORDESTE com área de propriedade de Augusto Marquardt, atingindo P06; aí com um ângulo interno de 116°44'53" e uma distância de 52,68 metros no sentido NORTE/SUL, confrontando ao LESTE com área de propriedade de Cleci da Silva Quaresma, atingindo P01, ponto de partida.

Art. 2º As despesas de regularização, cartoriais, inclusive registro, serão custeadas pelo donatário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 07 de outubro de 2014.

LUÍZ VALDIR ANDRES
Prefeito